



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 575**, de 17 de maio de 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "h" e "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, o lote urbano nº 12 da quadra nº 1.102 do Loteamento Parque Residencial Santa Cruz, com área de 881,02 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e um metros e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 47.716 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, na extensão de 61,00 metros, com o lote urbano nº 11;

II – a Leste, na extensão de 14,45 metros, com a Rua Adoniran Barbosa;

III – ao Sul, na extensão de 61,00 metros, com os lotes urbanos nºs 280, 290 e 313 da quadra nº 71 do Loteamento Genari/Sperafico;

IV – a Oeste, na extensão de 14,435 metros, com o lote urbano nº 16.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à implementação de atividades relacionadas à Secretaria de Segurança e Trânsito, notadamente na área de trânsito.

**Art. 2º** – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 211**, de 16 de maio de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Gonçalina da Rosa Novello** em um cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 14.650, de 2 de maio de 2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Gonçalina da Rosa Novello** em um cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "J" da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.522,24 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 212**, de 17 de maio de 2011

Atribui responsabilidade para proceder à medição e ao acompanhamento de cascalhamento rural aos servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica atribuída a responsabilidade para proceder à medição e ao acompanhamento de cascalhamento rural no Município de Toledo, conforme Contrato firmado no processo licitatório na modalidade de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 2

Tomada de Preços nº 28/2011, aos seguintes servidores:

- I – João Laudelino Bonetti;
- II – Gilberto Augusto Chmulek;
- III – Expedito Joaquim Piranha;
- IV – Vilson André da Silva.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei R nº 146, de 17 de dezembro de 2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 33.083,00 (Trinta e três mil e oitenta e três reais), que será aplicado na seguinte finalidade:

-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 33.083,00 (Trinta e três mil e oitenta e três reais).

### CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo Pr, 17 de maio de 2011.

José Carlos Schiavinato  
Prefeito do Município de Toledo

Irmã Luiza Menin  
Presidente da Entidade

Lineu Wutzke  
Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei R nº 146, de 17 de dezembro de 2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 57.751,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais), que será aplicado na seguinte finalidade:

-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 27.105,00 (Vinte e sete mil, cento e cinco reais);

-despesas de custeio conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 30.646,00 (Trinta mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

### CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo Pr, 17 de maio de 2011.

José Carlos Schiavinato  
Prefeito do Município de Toledo

Nelson Kissler  
Presidente da Entidade

Lineu Wutzke  
Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei R nº 146, de 17 de dezembro de 2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 44.956,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais), que será aplicado na seguinte finalidade:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 3

-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais);  
-despesa de custeio conforme Plano de Custeio, no valor de R\$ 38.756,00 (Trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

### CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo Pr, 17 de maio de 2011.

José Carlos Schiavinato  
Prefeito do Município de Toledo

Dom Francisco Carlos Bach  
Presidente da Entidade

Lineu Wutzke  
Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 053/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei R nº 146, de 17 de dezembro de 2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 15.447,00 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), que será aplicado na seguinte finalidade:

-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 7.723,50 (Sete mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);  
-despesa de custeio conforme Plano de Custeio, no valor de R\$ 7.723,50 (Sete mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo Pr, 17 de maio de 2011.

José Carlos Schiavinato  
Prefeito do Município de Toledo

Marilde Terezinha de Paris  
Presidente da Entidade

Lineu Wutzke  
Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 054/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei R nº 146, de 17 de dezembro de 2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 18.444,00 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), que será aplicado na seguinte finalidade:

-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais);  
-despesas de custeio conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 5.444,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

### CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo Pr, 17 de maio de 2011.

José Carlos Schiavinato  
Prefeito do Município de Toledo

Cláudio Tomuo Hayashi  
Presidente da Entidade

Lineu Wutzke  
Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei R nº 146, de 17 de dezembro de 2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 30.316,00 (Trinta mil, trezentos e dezesseis reais),



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 4

que será aplicado na seguinte finalidade:

-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 30.316,00 (Trinta mil, trezentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo Pr, 17 de maio de 2011.

José Carlos Schiavinato  
Prefeito do Município de Toledo

Onofre Batista da Silva  
Presidente da Entidade

Lineu Wutzke  
Presidente do CMDCA

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 187/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **LICITAMAX PRODUTOS LTDA** foi declarada vencedora para o item 05 – R\$ 3.750,00, perfazendo um valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

- A empresa **MAGIC LAB LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO LTDA – ME** foi declarada vencedora para o item 01 – R\$ 950,00, perfazendo um valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** foi declarada vencedora para os itens 02 – R\$ 234,60, 03 – R\$ 234,60 e 04 – R\$ 158,60, perfazendo um valor total de R\$ 4.546,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

- O item **06** ficou **deserto** de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 17 de Maio de 2011.

**ADEMAR ALCINDO ROEHRS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 145/2011**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls 116-117), bem como parecer jurídico (fl. 118-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **SEGELE ENGENHARIA LTDA** (fl. 93-104), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora fls. 116-117 no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 17 de maio de 2011.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 163/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 145,60**, perfazendo um valor total de **R\$ 15.142,40** (quinze mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 17 de Maio de 2011.

**ADEMAR ALCINDO ROEHRS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### DECRETO Nº 574, de 17 de maio de 2011

Reajusta as tarifas dos serviços funerários do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a", "g" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 5º da Lei "R" nº 85/2002,

considerando a variação do INPC acumulado nos anos de 2009 e 2010;

considerando deliberação da Gerência dos Serviços Funerários, consoante Ofício nº 004/2011, de 4 de maio de 2011, protocolizado na Municipalidade sob nº 15.320, de 5 de maio de 2011,

### DECRETA:

**Art. 1º** – As tarifas dos serviços funerários do Município de Toledo passam a vigorar de acordo com os valores constantes das Tabelas I a XII, que integram este Decreto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de maio de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 5

### ANEXO I

#### ANEXO I – TABELA I

Urnas/Serviços – Natimorto e Infantil (Para doação a carentes e indigentes)	
Urna de madeira com pintura branca	
Sem visor	
Sem babado	
Castiçais c/ 2 velas e reposição	
Véu simples	
Cruz	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
Uso da Capela Mortuária até 24 h	
Quando necessário ou obrigatório: aspiração do corpo e formolização	

#### ANEXO I – TABELA II

Produtos/Serviços – Natimorto e Infantil (Preço máximo)	
<b>Grupo 01 - Urna de madeira com pintura branca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
60 cm	R\$ 88,66
80 cm	R\$ 105,28
100 cm	R\$ 121,90
120 cm	R\$ 149,61
140 cm	R\$ 166,23
160 cm	R\$ 182,85
<b>Outros Produtos e Serviços</b>	<b>Valor</b>
Véu simples	
2 velas c/ reposição	
Transporte em carro fúnebre	
Preparação do corpo e higienização	
Castiçais	
Resplendor	R\$ 106,70

#### ANEXO I – TABELA III

Produtos/Serviços – Natimorto e Infantil (Preço máximo)	
<b>Grupo 02 - Urna de madeira com pintura laqueada branca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
60 cm	R\$ 121,90
80 cm	R\$ 139,41
100 cm	R\$ 155,15
120 cm	R\$ 182,85
140 cm	R\$ 210,56
160 cm	R\$ 238,26
<b>Outros Produtos e Serviços</b>	<b>Valor</b>
Véu simples	
2 velas c/ reposição	
Transporte em carro fúnebre	
Preparação do corpo e higienização	
Castiçais	
Resplendor	R\$ 106,70



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 6

ANEXO I – TABELA IV	
Produtos/Serviços – Natimorto e Infantil (Preço máximo)	
<b>Grupo 03 - Urna de madeira c/ pintura branca laqueada com visor</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
60 cm	R\$ 210,56
80 cm	R\$ 238,26
100 cm	R\$ 254,89
120 cm	R\$ 293,67
140 cm	R\$ 332,46
160 cm	R\$ 387,87
<b>Outros Produtos e Serviços</b>	<b>Valor</b>
Véu simples	
2 velas c/ reposição	
Transporte em carro fúnebre	
Preparação do corpo e higienização	
Castiçais	
Resplendor	R\$ 106,70

ANEXO I – TABELA V	
Produtos/Serviços – Adultos (Para doação a carentes e indigentes)	
Urna de madeira	
Com verniz (com brilho)	
Sem visor	
Sem babado	
Com castiçais	
C/ 2 velas e reposição	
Véu simples	
Cruz	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
Uso da capela mortuária até 24 h	
Quando necessário ou obrigatório: aspiração do corpo e formolização	

ANEXO I – TABELA VI	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
<b>Grupo 01</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Urna de madeira com verniz (com brilho)	
Sem visor	
Alça dura	
Babado simples	
Castiçais c/ 2 velas e reposição	
Véu simples	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	R\$ 483,68
Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 305,26	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 7

ANEXO I – TABELA VII	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
<b>Grupo 02</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Urna de madeira com verniz (com brilho)	
Sem visor	
Alça varão	
Babado	
Castiçais c/ 4 velas e reposição	
Véu simples	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	R\$ 704,18
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 508,04</b>	

ANEXO I – TABELA VIII	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
<b>Grupo 03</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Urna de madeira com verniz alto-brilho	
Sem visor	
Alça varão inteira	
Babado	
Castiçais c/ 4 velas e reposição	
Véu simples	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	R\$ 1.014,31
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 818,17</b>	

ANEXO I – TABELA IX	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
<b>Grupo 04</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Urna de madeira com verniz alto-brilho	
Com visor	
Alça varão inteira	
Babado com sobrebabado em renda	
Castiçais c/ 4 velas e reposição	
Resplendor	
Véu luxo	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
Ornamentação com flores naturais	R\$ 1.276,07
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 941,40</b>	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 8

ANEXO I – TABELA X	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
Grupo 05	Valor Total (R\$)
Urna de madeira com verniz alto-brilho	
Com visor	
Alça varão inteira	
Babado com sobrebabado em renda	
Castiçais c/ 8 velas e reposição	
Resplendor	
Véu luxo	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
Ornamentação com flores naturais	
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 1137,81</b>	

ANEXO I – TABELA XI	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
Grupo 06	Valor Total (R\$)
Urna de madeira com verniz alto-brilho	
Com visor	
Alça de bronze	
Babado com sobrebabado em renda luxo	
Castiçais c/ 8 velas e reposição	
Resplendor	
Véu luxo	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Tratamento do corpo (aspiração e formolização)	
Transporte em carro fúnebre	
Ornamentação com flores naturais	
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 1.340,25</b>	
	<b>R\$ 2.042,84</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 9

ANEXO I – TABELA XII	
Produtos/Serviços – Avulsos (Preço máximo)	
Produtos	Valor
Véu Simples	R\$ 22,16
Véu Luxo	R\$ 27,71
Cruz	R\$ 22,16
Velas (Maço c/ 4)	R\$ 17,73
Velas (Maço c/ 2)	R\$ 8,87
Vestuário Masculino (meia, cueca, calça, camisa e gravata)	R\$ 105,28
Terno Luxo (meia, cueca, calça, camisa, gravata, e blazer ou paletó) - com ou sem colete	R\$ 177,31
Vestuário Feminino (meia, calcinha, blusa, saia, blazer)	R\$ 105,28
Manto Feminino	R\$ 44,33
Vestido	R\$ 77,57
Ornamentação de Flores Naturais	R\$ 132,98
Ornamentação de Flores Artificiais	R\$ 110,82
Coroa de flores naturais média (flores do campo variadas)	R\$ 110,82
Coroa de flores naturais grande (flores do campo variadas)	R\$ 155,15
Coroa de flores naturais extra grande (2 cabeçotes ou 2 arcos - flores do campo variadas)	R\$ 199,48
Coroa artificial pequena	R\$ 66,49
Coroa artificial média	R\$ 88,66
Coroa artificial grande	R\$ 132,98
Coroa artificial extra grande	R\$ 155,15
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	R\$ 60,95
Transporte em carro fúnebre (dentro do território do Município)	R\$ 55,41
Preparação do corpo e higienização	R\$ 83,12
Viagem por km rodado	R\$ 1,16
Tratamento do corpo (formolização)	R\$ 221,64
Aspiração do corpo	R\$ 110,82
Complementação (assistência e acompanhamento de agente funerário) - somente quando o corpo já estiver preparado e com urna fornecida por funerária de outro Município, e for sepultado no território deste Município, exceto para carentes e indigentes.	R\$ 77,57
Símbolos ou objetos opcionais sobre a urna (Bíblia, Cruz, e outros)	R\$ 11,08

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

**CONVIDA** a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 23 de maio de 2011, às 19:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, objetivando o recebimento de propostas das entidades e apresentação das propostas da municipalidade para a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O **Município de Toledo**, torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação para **abatedouro municipal**, implantado no Lote rural nº 68/69/70.A.1, no Distrito de Vila Nova, Estado do Paraná.

Toledo, 17 de maio de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 10

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2011 - TRÂNSITO

**OBJETO:** combustível para veículos pertencentes à Frota do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 21 de JUNHO de 2011, às 08hs30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 98.610,00 (noventa e oito mil seiscentos e dez reais)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 220/2011

**OBJETO:** seleção de propostas visando a confecção de cinta elástica para processos e serviços gráficos, sendo: envelopes, formulários e capa de processos para utilização da Secretaria de Administração do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 07 de JUNHO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais).

#### ADENDO I - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 191/2011

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 191/2011**, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de digitalização e indexação de documentos junto ao Arquivo Público Municipal, pelo período de 15 (quinze) meses, que: **1- No item 2.2.1 do edital, onde se lê:** A empresa contratada para prestação dos serviços de digitalização e indexação de documentos deverá realizar as seguintes atividades: a) Possibilitar a gerência de documentos de qualquer natureza; b) Módulo de digitalização dever ter compatibilidade com driver TWAIN; c) Possibilitar o acompanhamento de documentos pela internet; d) Possibilitar a distribuição de documento na forma física com protocolo impresso e eletrônico com logs de acesso; e) Possibilitar a busca de documentos com filtros, por data do documento, área de armazenamento, tipo do documento e ainda buscar na descrição do documento, nas palavras-chave e no conteúdo dos documentos digitalizados através de recursos de OCR; f) Possibilitar busca de termos dentro do arquivo (full-text) para documentos em formato \*.doc, \*.xls, \*.ppt, \*.rtf e \*.text; g) Possuir logs das ações do usuário no sistema; h) Possibilitar o bloqueio/liberação de áreas de armazenamento individualmente para cada usuário; i) Possibilitar o bloqueio/liberação de documentos individualmente para cada usuário; j) Gerenciamento de versões ou revisões de documentos; k) Relatório de visualização de documentos por usuário; l) Possibilitar anotações em documentos digitalizados; m) Possibilitar impressão e/ou visualização de Marca d'água nos documentos; n) Ser desenvolvido com tecnologia Java; o) Compatibilidade com banco de Dados PostgreSQL, Oracle e SQL Server; p) Aplicação deverá ser executada em container Apache TOMCAT 6; q) Ser compatível com Internet Explorer 6.0 e superior, Firefox 3.0 e superior e google croome. **Leia -se:** a) - Os serviços de digitalização e indexação deverão ser prestados junto ao Arquivo Público Municipal, com a utilização dos seguintes equipamentos: - 03 Computadores marca HP, modelo Compac DC 7900, Core 2 duo 3.0 GHZ, 4GB RAM, HD - 160 GB, Windows XP SP2, Monitor de 19". - 02 Scanner marca Avision, modelo AV 8350; - 02 Scanner marca Avision, modelo AV 220c2+; - 01 Scanner marca Avision, modelo FB 1200; - 01 Impressora marca HP, modelo Multifuncional m1522n. b) O Software

utilizado para a digitalização e indexação será o Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos, desenvolvido com tecnologia JAVA, com compatibilidade com banco de Dados PostgreSQL, Oracle e SQL Server, sendo compatível com Internet Explorer 6.0 e superior, Firefox 3.0 e superior e Google e CHrome. c) Os documentos a serem digitalizados são todos os anexados aos processos objeto desta licitação, como Projetos, Publicações em Jornais, Bilhetes, Memorandos com diversos tamanhos, Envelopes de diversas cores e tamanhos; d) Os documentos deverão ser editados de forma que todo e qualquer usuário do sistema poderá visualizar claramente o conteúdo do mesmo, ajustando os recursos do software; e) Todos os documentos pertinentes a um processo deverão ser digitalizados e indexados na sua íntegra, da primeira até a última página, inclusive com as informações constantes no verso das mesmas, respeitando-se a seqüência numérica do processo; f) A contratada deverá utilizar todos os recursos oferecidos pelo software; g) A contratada deverá no momento da indexação dos documentos preencher os seguintes campos: tipo do documento, data do documento, referência, descrição do documento, observação, criação e contato, entre outros necessários para facilitar a localização das informações. h) Os documentos de arquivo tipo "ofício" e "carta" deverão ser digitalizados nos locais onde estão armazenados, conforme item III deste Anexo, dado ao sigilo da documentação; i) Preparação dos documentos, compreendendo a extração de grampos, remoção de cliques e outros corpos estranhos e, após digitalização, devolução às caixas de origem da mesma forma que foram encontrados. j) Os documentos serão categorizados, digitalizados e reorganizados ou descartados conforme a tabela do Conarq, da qual a licitante deverá ter pleno conhecimento. k) Manutenção da organização do material na ordem que se encontra para digitalização, estabelecida pelo Contratante. l) Criação de pastas, subpastas e arquivos de fácil interpretação, utilizando nomes de maneira intuitiva. m) os serviços de digitalização deverão ser feitos com Resolução 300 dpi. n) Formato dos arquivos digitalizados PDF ou TIF multipáginas, preto e branco. o) Os arquivos digitalizados deverão conter todas as folhas pertinentes a um único documento. p) Em hipótese alguma será permitida a retirada de documentos de dentro do ambiente reservado para a prestação dos serviços desta licitação. **2 - No item 3.3, fica incluída a letra o):** Apresentar Declaração de Visita Técnica, devidamente assinada pela proponente, comprovando que a licitante, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s), vistoriou o local da prestação dos serviços. - A visita deverá ser agendada, no Departamento de Informática, para até no máximo dois dias antes da abertura dos envelopes. **3- Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. 4- Por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até às 08:30 horas do dia 19/05/2011, poderão ser protocolizados até às 14:00 horas do dia 06/06/2011, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo.** Gabinete do Secretário da Administração da Prefeitura do Município de Toledo-PR, em 17 de maio de 2011. **MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [licitação@toledo.pr.gov.br](mailto:licitação@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 11

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 4**, de 16 de maio de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONCEDE ao servidor Amir Silveira, Diretor da Escola do Legislativo, 3,5 diárias, no valor total de R\$ 1.050,00, correspondentes aos próximos dias 18 a 20, para participar, em Florianópolis-SC, do XVII Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas.

O deslocamento do servidor dar-se-á mediante transporte coletivo interestadual, com ônus para os cofres públicos dos valores correspondentes às passagens e, por opção do servidor, seu retorno a Toledo poderá ocorrer no dia 22.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 16 de maio de 2011

ADELAR HOLSBACH  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2010 A ABRIL DE 2011

LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

	R\$
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
	MAI/2010 A ABR/2011
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>3.011.036,42</b>
Pessoal Ativo	3.011.036,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (artigo 18, § 1º, da LRF)	0,00
<b>(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>218.091,93</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes da Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados – Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, artigo 57 da CF)	0,00
<b>Acórdão TCE/PR 1568/06</b>	<b>218.091,93</b>
Pensionistas	0,00
IRRF	218.091,93
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TPD (III)=(I-II)</b>	<b>2.792.944,49</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)</b>	<b>159.641.748,95</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (V)</b>	<b>1,75%</b>
<b>LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) – 6%</b>	<b>9.578.504,94</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, artigo 22 da LRF) – 5,7%</b>	<b>9.099.579,69</b>

Fonte: Setor Contábil da Câmara Municipal

Adelar José Holsbach  
Presidente da Câmara Municipal

Marcio Roberto Buss  
Diretor-Geral

Gerson Shigueiوشي Nakamura  
Contador CRC 048954/O-7

David Calça  
Controle Interno



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 18 de maio de 2011

Edição nº 267

Página 12

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

#### **RESOLUÇÃO 05/2011**

**Súmula: Aprova prorrogação de mandato dos conselheiros do CMDI.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI –, reunido em sessão ordinária em 17 de Maio de 2011, às 8:30, na Sala de Reuniões da Central de Conselhos, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.935 de 28 de Agosto de 2006, Art. 2º e,

Considerando a necessidade de elaboração de documento específico para regulamentar o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar a prorrogação de mandato dos conselheiros do CMDI por sessenta dias, até a realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para a gestão 2011-2013.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 17 de Maio de 2011.

**Edgard Ravache**  
Presidente do CMDI

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO – CMDI

#### **RESOLUÇÃO 06/2011**

**Súmula: Aprova a constituição das Comissões de Trabalho Permanentes do CMDI.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI –, reunido em sessão ordinária em 17 de Maio de 2011, às 8:30, na Sala de Reuniões da Central de Conselhos, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.935 de 28 de Agosto de 2006, Art. 2º.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a constituição das comissões de trabalho permanentes do CMDI, sendo:

**I – Comissão Técnica:** Maria Cristina Calabressi, Alcido Roque Guth, Patrícia O. Chaves, Maria de Lurdes Silveira, Edgard Ravache, Marli Vieira Vitto.

**II – Comissão de Fiscalização:** Jean Ricardo Zeni, Marleide Maria Cardoso, Regina Nanami I. Angnes, Waldir Pelizzaro, Rainildo Butzge, Hilário Brixner, Clóvis Lotar Bremer.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 17 de Maio de 2011.

**Edgard Ravache**  
Presidente do CMDI

#### **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### **Secretaria Municipal de Comunicação**

##### **Certificação Digital ICP-BRASIL**

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.